



| | |
|---------------------|-----------------|
| DESTINATÁRIO | - |
| ASSUNTO | Diploma digital |

DELIBERAÇÃO Nº 031/2024 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida presencialmente, na 77ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Portaria 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC), que determina, em seu artigo 2º, que as IES públicas e privadas pertencentes ao Sistema Federal de Ensino deverão implementar a emissão e o registro dos diplomas de seus cursos de graduação por meio digital, nos termos desta Portaria; e

Considerando a Portaria 1.001, de 8 de dezembro de 2021, do MEC, que altera a Portaria 554 do MEC e estabelece que as IES com prerrogativa somente para emissão do diploma digital deverão implementar o referido diploma até o dia 4 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa do MEC nº 2, de 2 de maio de 2020, que dispõe, em seu artigo 4º, que o diploma digital deverá obrigatoriamente ser emitido no formato Extensible Markup Language - XML, utilizando a assinatura eletrônica avançada no padrão XML Advanced Electronic Signature - XAdES, assinado segundo o Padrão Brasileiro de Assinatura Digital – PBAD, e deve adotar uma política de assinatura que permita a guarda a longo prazo do documento;

Considerando o artigo 9ª da Resolução CAU/BR Nº 18, que determina que caso seja necessário confirmar a autenticidade do diploma ou certificado, o CAU/UF solicitará à instituição de ensino superior expedidora do documento a emissão de prova, por meio de atestado digital com certificação do emitente, que deverá ser acompanhada do original do diploma;

DELIBEROU:

- 1 – Por **APROVAR** o entendimento de que somente serão homologados os registros definitivos de profissionais que apresentem o diploma digital nos moldes dos atos normativos do MEC. Caso o diploma apresentado não siga este padrão, o registro terá caráter provisório, com validade máxima de um ano, a contar da data da colação de grau;
- 2 – Por **ENCAMINHAR** ofício de orientação às IES informando sobre a necessidade de emissão do diploma oficial no formato digital, conforme portarias do MEC;
- 3 – Por **ENCAMINHAR** ofício aos egressos que apresentaram, no ato de solicitação de registro no CAU/ES, diploma não digital após 04 de abril de 2022 para que regularizem a sua situação;
- 4 – Por **ENCAMINHAR** à GERTEC para ciência e demais trâmites.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2024.

Folha de Votação

| Conselheiro | Votação | | | |
|---------------------------------------|---------|-----|-------|----------|
| | Sim | Não | Abst. | Ausência |
| André Lima Ferreira | X | | | |
| Rubiene Callegario Iglesias | X | | | |
| Anelisse Moll Nicoli | X | | | |
| Genildo Coelho Hautequestt Filho | X | | | |
| Natiele Dalbó | X | | | |
| RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Coelho Hautequestt Filho, Conselheiro Estadual**, em 25/09/2024, às 17:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natiele Dalbó, Conselheiro Estadual**, em 25/09/2024, às 17:30 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima Ferreira, Coordenador CEF**, em 26/09/2024, às 14:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rubiene Callegario Iglesias, Conselheiro Estadual**, em 26/09/2024, às 20:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 02/10/2024, às 17:45 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CAD5FA23** e informando o identificador **0342364**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000361/2024-78

0342364v9